08

LEI Nº 769 -

RETIFICA METRAGEM DE ÁREA DE TERRAS A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de terras a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 364, de 06 de Fevereiro de 1975 a ser recebida em doação pela Prefeitura Municipal do Sr. Percy Luis Possamai, para abertura de rua e que faz parte do lote urbano nº 201, fica retificada e reduzida para 1.050,00 (hum mil e cinquenta metros quadrados) sendo sua largura (testada) terá a metragem de dez (10) metros frente à Avenida Anchieta.

Art. 2º - Os demais artigos continuam em pleno vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 19 de Agosto de 1988.

JURICI RAMPANELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

JAEBAS ANTONIO SCHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO